



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.338.285/0001-30º

DECRETO Nº 1170/2021, DE 14 MAIO DE 2021.

“Declara estado de calamidade pública no Município de Santana do Garambéu em razão da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID 19)”.

O PREFEITO DE SANTANA DO GARAMBÉU, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ,

CONSIDERANDO o disposto na Lei" 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019",

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO, a decretação de Estado de Emergência em Saúde em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Município de Santana do Garambéu, por intermédio do Decreto 970 de 19 de março de 2020:

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", segundo o qual se regulamenta os procedimentos para os casos de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu. no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.338.285/0001-30º

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529, que reconhece, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERADERANDO a decisão proferida, em caráter liminar, pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADI nº 6357 MC publicada em 31/03/2020, segundo a qual há possibilidade de aplicação de seus efeitos aos municípios nos termos constitucionais e legais, tiverem decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

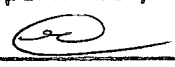
Art. 1º Fica declarado, para todos os fins de direito, estado de calamidade no Município de Santana do Garambéu, com efeitos enquanto perdurar a situação calamitosa decretada pelo Estado de Minas Gerais,


Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 2.571 de 18 de março de 2020, bem como as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 967 de 17 de março de 2020 com alterações posteriores.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, 14 de maio de 2021.

Publicado em 14/05/2021
Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável 


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu